

## RESOLUÇÃO CES/PR nº 005/2020

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido por videoconferência em sua 272ª Reunião Ordinária, em 30 de abril de 2020;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE referente ao ano de 2020 com a recomendação abaixo relacionada:

**A Secretaria de Estado da Saúde deverá:**

**Art. 2º** Diretriz 05 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS – Objetivo 2: FORTALECER E MELHORAR A QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS DE SAÚDE: Meta 119: Realizar Oficinas/Capacitações para 25% dos conselheiros estaduais de saúde:

Meta 119: Onde se lê Realizar Oficinas/Capacitações para 25% dos conselheiros estaduais de saúde, **leia-se: Realizar Oficinas/Capacitações para 100% dos conselheiros estaduais de saúde.**

Curitiba, 30 de abril de 2020.

**Marcelo Hagebock Guimarães**  
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 005/2020, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Carlos Alberto Gebrim Preto**  
Secretário de Estado da Saúde